



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.005329/2024-13

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 7/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES E EGRESSOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM NO EIXO MONITORIA ESTUDANTIL DE NÍVEL MÉDIO EM 2024

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC/PI**, por meio da Superintendência de Educação Técnica e Profissional e de Educação de Jovens e Adultos – SUETPEJA, Superintendência de Gestão de Educação Básica e Superior - SUGED e da Superintendência de Ensino - SUPEN, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 7.893/2022, que dispõe sobre a Política de Educação Profissional no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Piauí, e no Decreto Estadual nº 22.141/2023, que institui o Programa de Oportunidade para Jovens do Estado do Piauí - “OPORTUNIDADE JOVEM”, **torna público o Edital de processo seletivo interno de estudantes e egressos da Rede Estadual de Ensino para atuarem como monitores no Programa Oportunidade Jovem - eixo Monitoria Estudantil de Nível Médio, referente ao ano letivo de 2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A monitoria estudantil de nível médio, instituída por meio do Decreto Estadual nº 22.141/2023, visa incentivar a iniciação acadêmica, contribuir para o processo de ensino-aprendizagem e para a melhoria do desempenho dos estudantes e egressos da rede estadual de ensino.

1.2 O presente Edital tem por objetivo a seleção de estudantes regularmente matriculados na 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries do Ensino Médio, nas etapas VI e VII e no módulo II da Educação de Jovens e Adultos - EJA e de egressos da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí para atuação como monitores.

1.3 Os estudantes selecionados neste Edital realizarão atividades de monitoria para um grupo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) estudantes da respectiva escola onde estão matriculados.

1.4 Os egressos selecionados realizarão atividades de monitoria conforme distribuição de grupos, orientações e conteúdo programático disponibilizado pela Superintendência de Gestão de Educação Básica e Superior – SUGED.

1.5 O monitor selecionado conforme o quadro de vagas do item 2.1 deverá atuar, sob a orientação de um Professor Supervisor de Monitoria, em uma das seguintes opções de monitoria:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) componentes curriculares dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas e Jogos Digitais do Programa "Seductec";
- d) componentes curriculares dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Agropecuária;
- e) Linguagens e Redação;
- f) Ciências da Natureza; ou

g) Ciências Humanas;

2. DAS VAGAS

2.1 Por meio do presente Edital serão disponibilizadas 2.300 (duas mil e trezentas) vagas para Monitoria Estudantil de Nível Médio, referente ao ano letivo de 2024, distribuídas da seguinte forma:

MONITORES	COMPONENTES CURRICULARES	VAGAS	QUANTIDADE DE BOLSAS	INÍCIO PREVISTO
1ª SÉRIE	LÍNGUA PORTUGUESA	150	4 MESES	2024.2 (MÊS DE AGOSTO)
1ª SÉRIE	MATEMÁTICA	150		
1ª SÉRIE "PROGRAMA SEDUCTEC"	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E JOGOS DIGITAIS	40		
VI ETAPA DA EJA	LÍNGUA PORTUGUESA	25		
VI ETAPA DA EJA	MATEMÁTICA	25		
MÓDULO II DA EJATEC	LÍNGUA PORTUGUESA	50		
MÓDULO II DA EJATEC	MATEMÁTICA	50		
2ª SÉRIE	LÍNGUA PORTUGUESA	450	8 MESES	2024.1 (MÊS DE MARÇO)
2ª SÉRIE	MATEMÁTICA	450		
2ª SÉRIE "PROGRAMA SEDUCTEC"	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E JOGOS DIGITAIS	50		
3ª SÉRIE	LÍNGUA PORTUGUESA	250		
3ª SÉRIE	MATEMÁTICA	250		
3ª SÉRIE	AGROPECUÁRIA	10		
VII ETAPA EJA	LÍNGUA PORTUGUESA	25		
VII ETAPA EJA	MATEMÁTICA	25		
EGRESSOS	LINGUAGENS E REDAÇÃO	135		
EGRESSOS	MATEMÁTICA	55		
EGRESSOS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	35		
EGRESSOS	CIÊNCIAS HUMANAS	45		

EGRESSOS	CURSOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIA	EM	30		
----------	------------------------------	----	----	--	--

3. DAS BOLSAS DE MONITORIA ESTUDANTIL DE NÍVEL MÉDIO

3.1 Aos estudantes da 2ª e 3ª séries, da VII etapa da EJA e aos egressos da rede estadual de ensino do Piauí devidamente aprovados no processo seletivo deste Edital, serão concedidas bolsas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante 08 (oito) meses.

3.2 Aos estudantes da 1ª série do ensino médio, Etapa VI e Módulo II da EJA devidamente aprovados no processo seletivo deste Edital, serão concedidas bolsas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante 04 (quatro) meses.

3.3 A concessão mensal das bolsas dispostas nos itens 3.1 e 3.2 observará o calendário escolar de cada instituição de ensino e o devido e regular cumprimento das atividades de monitoria estudantil de nível médio.

3.4 A bolsa de monitoria de que trata o presente edital não poderá ser cumulada com qualquer outra concedida pela SEDUC/PI e/ou por órgãos conveniados.

4. DA ADESÃO DA ESCOLA

4.1 As escolas interessadas deverão aderir ao Programa Oportunidade Jovem – eixo monitoria estudantil de nível médio, devendo fazê-lo no período de **16 a 20 de fevereiro de 2024**.

4.2 Para realizar a adesão, a escola deverá:

- acessar o link (<https://forms.gle/Hg183x5ykpNqXuPM8>) e preencher o formulário *on-line* disponibilizado;
- assumir as obrigações previstas no Termo de Adesão para execução do Programa;
- imprimir, preencher e assinar o Termo de Adesão, conforme modelo apresentado no Anexo II; e
- anexar o Termo de Adesão assinado e escaneado em arquivo único em formato PDF no link disponibilizado acima.

4.3. A listagem das escolas que tiverem aderido ao Programa, bem como a respectiva distribuição das vagas disponibilizadas, será publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI (www.seduc.pi.gov.br), conforme Cronograma do Anexo I.

4.3.1 As escolas que aderirem ao Programa e estiverem na listagem publicada deverão realizar os procedimentos previstos neste Edital.

4.4 Após concluído o prazo inicial para adesão e, não havendo o preenchimento das 2.300 (mil) vagas disponibilizadas, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para as escolas que estejam habilitadas e que tenham maior quantitativo de turmas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Poderão concorrer para as vagas do Programa Oportunidade Jovem no eixo Monitoria Estudantil de Nível Médio em uma das escolas que aderiram ao programa e conforme detalhado no item 2.1:

- os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola; e
- os egressos da rede pública estadual de ensino do Piauí que tenham concluído o ensino médio nesta rede em 2023 e que estejam devidamente matriculados em curso de nível ensino superior em 2024.

5.1.1 Somente poderá concorrer as vagas de monitoria para os cursos técnicos de nível médio em agropecuária o egresso que tiver concluído este curso na Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí em 2023.

5.1.2 Aos egressos do cursos técnicos de nível médio em agropecuária não se aplica a obrigatoriedade de comprovação de matrícula em curso de nível superior em 2024.

5.2 A SEDUC/PI realizará a seleção dos estudantes conforme o registro de notas no iSeduc e enviará para as escolas a listagem de estudantes que poderão concorrer as vagas para realização dos procedimentos do item 7.

5.2.1 O estudante listado que não tiver interesse em atuar na monitoria deve assinar o Termo de Desistência que será encaminhado pela escola à SEDUC/PI.

5.2.2 Para o caso de desistência do estudante, a SEDUC/PI encaminhará à escola o nome do próximo candidato que deverá se habilitar, conforme notas registradas no iSeduc.

5.3 Observando-se os prazos estabelecidos no Cronograma do Anexo I, o processo seletivo para Monitoria Estudantil de Nível Médio será realizado de acordo com a classificação decrescente dos estudantes e egressos, conforme média semestral ou anual, cuja descrição segue abaixo:

CANDIDATO	MÉDIA UTILIZADA
1ª SÉRIE	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024
2ª SÉRIE	ANUAL DA 1ª SÉRIE EM 2023
3ª SÉRIE	ANUAL DA 2ª SÉRIE EM 2023
VI ETAPA EJA	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024
VII ETAPA EJA	VI ETAPA EM 2023
MÓDULO II EJATEC	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024
EGRESSOS	ENSINO MÉDIO EM 2023

5. 4 Da classificação:

5.4.1 Será classificado o candidato que obtiver a maior média (vide item 5.3) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

5.4.2 Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de médias.

5.4.3 Para os casos dos estudantes da 1ª série, etapa VI e Módulo II da EJA, em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- maior média no componente curricular da monitoria no primeiro semestre de 2024;
- Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico);
- possuir maior idade.

5.4.4 Para os casos dos estudantes das 2ª e 3ª séries, etapa VII da EJA e egressos, em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- maior média no componente curricular da monitoria em 2023;
- ter participado como monitor na monitoria estudantil de nível médio da SEDUC/PI em 2023;
- Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico);
- possuir maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

6.1 A divulgação da lista classificatória final do Programa Oportunidade Jovem no eixo de Monitoria Estudantil de Nível Médio será realizada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI (www.seduc.pi.gov.br), conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA BOLSA DE MONITORIA

7.1 Os estudantes da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, da etapa VII da EJA e os egressos, que atendam aos requisitos deste Edital, deverão nos dias 06 a 07 de março de 2024:

- 1) Comparecer à escola para apresentação dos documentos conforme Anexo IV e assinatura de Termo de Compromisso; e
- 2) Optar, conforme quadro de vagas do item 2.1 e quantitativos que tenham sido disponibilizados para a escola, pela monitoria de uma das opções abaixo:
 - a) Língua Portuguesa;
 - b) Matemática;
 - c) componentes curriculares dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas e Jogos Digitais do Seductec;
 - d) componentes curriculares dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Agropecuária;
 - e) Linguagens e Redação;
 - f) Ciências da Natureza; ou
 - g) Ciências Humanas.

7.2 Os estudantes da 1ª série do Ensino Médio e etapa VI ou módulo II da EJA, que atendam aos requisitos deste Edital, deverão nos dias 07 e 08 de agosto de 2024:

- 1) Comparecer à escola para apresentação dos documentos conforme Anexo IV e assinatura de Termo de Compromisso; e;
- 2) Optar, conforme quadro de vagas do item 2.1 e quantitativos que tenham sido disponibilizados para a escola, pela monitoria de uma das opções abaixo:
 - a) Língua Portuguesa;
 - b) Matemática; ou
 - c) componentes curriculares dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas e Jogos Digitais do Seductec;

7.3 O local para realização do procedimento previsto nos itens anteriores será:

- a) para estudantes: a escola em que está regularmente matriculado; ou
- b) para egressos: a escola em que deseja atuar como monitor.

7.4 Será considerada como desistência tácita da participação no Programa Oportunidade Jovem no eixo de Monitoria Estudantil de Nível Médio o estudante e egresso que não manifestar interesse nas datas informadas e não seguir os procedimentos do item anterior.

7.5 O pagamento da bolsa de monitoria será realizado por meio de crédito em conta bancária via PIX com chave registrada exclusivamente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do estudante ou egresso;

7.5.1 As bolsas serão concedidas para aqueles que, conforme lista classificatória, preencherem as vagas previstas neste edital, em conformidade com as responsabilidades assumidas frente ao Programa Oportunidade Jovem no eixo de Monitoria Estudantil de Nível Médio.

7.6 Para o caso do estudante menor de idade, este, ao comparecer a escola nos termos do Anexo IV, deve estar acompanhado do responsável legal e/ou levar o documento de autorização devidamente assinado pelo responsável, conforme modelo do Anexo III.

7.8 Os estudantes da 1ª série, etapa VI e Módulo II da EJA participarão das atividades do Programa a partir de agosto e devem observar as datas do cronograma do Anexo I para iniciarem as atividades de monitoria.

7.9 O pagamento da bolsa será realizado até o dia 10 de cada mês subsequente, conforme aferição pelo professor supervisor do cumprimento das atividades de monitoria no mês anterior.

7.9.1 Não serão pagas bolsas referentes aos meses de julho e dezembro de 2024 em virtude do período de férias e paralisação das atividades de monitoria.

7.10 O recebimento da bolsa está condicionado à manutenção dos requisitos estabelecidos no Anexo IV deste edital, devendo o estudante e egresso manter a frequência regular nas atividades escolares e/ou de monitoria, executar as atividades planejadas e emitir registro de atividades que passará por validação da gestão escolar conforme o mês em referência.

7.11 O monitor poderá, a qualquer tempo, solicitar o desligamento do Programa junto à gestão da escola e assinar termo de desistência, devendo comunicar a escola com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do seu afastamento.

7.11.1 A gestão da escola deverá comunicar a respectiva Gerência Regional, via SEI, acerca da desistência do estudante, ocasião em que, havendo a necessidade da escola, será convocado novo monitor obedecendo a lista classificatória.

7.12 O estudante e egresso que desistir das atividades de monitoria injustificadamente não poderá participar do próximo processo seletivo do programa.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

8.1 São atribuições do estudante e egresso monitor, sob o acompanhamento do professor supervisor:

- a) Auxiliar o corpo docente em tarefas pedagógicas e científicas, trabalhos didáticos e atendimentos aos alunos do Ensino Médio, conforme tabela constante do Anexo V;
- b) Auxiliar o corpo discente previamente selecionado e agrupado pela gestão escolar, bem como pelo(a) professor(a) supervisor(a), orientando-o em trabalhos de laboratórios, de biblioteca, de campo e em outras atividades compatíveis com seu grau de conhecimento e experiências;
- c) Constituir um elo entre professores e alunos, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem;
- d) Planejar juntamente com o(a) professor(a) supervisor(a) do componente curricular as atividades mensais a serem desenvolvidas nos grupos monitorados;
- e) Entregar mensalmente ao professor supervisor os instrumentais mensais (Diário de Bordo e Frequência dos estudantes monitorados), para que a gestão escolar realize o envio à SEDUC/PI, conforme o calendário de datas que será divulgado à gestão escolar;
- f) Elaborar Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor supervisor e enviado à SEDUC/PI.

8.1.1 Os monitores egressos serão incumbidos, ainda, das seguintes atividades:

- a) Auxiliar o corpo docente das escolas nas ofertas de componentes curriculares por meio da mediação tecnológica;
- b) Auxiliar o corpo discente nas turmas de 3ª série do ensino médio nos processos e atividades relacionadas ao Pré-Enem e Pré-SAEB.

8.1.2 Ao final das atividades de monitoria em 2024 e, não havendo qualquer pendência, o monitor e o professor supervisor farão jus à certificado de participação no Programa de Monitoria Estudantil,

mediante solicitação junto à escola de realização da monitoria.

8.2 O estudante monitor exercerá suas funções com carga horária de 04h (quatro) horas semanais durante o ano letivo de 2024, conforme calendário da monitoria disponibilizado no início das atividades, observadas as especificidades de cada forma de oferta.

8.2.1 O monitor poderá realizar suas atividades aos sábados, caso haja necessidade de auxiliar eventual atividade acadêmica designada;

8.2.2 Os monitores matriculados em turmas de ensino em tempo parcial não poderão realizar as atividades de monitoria nos mesmos horários das aulas referentes à matriz curricular.

8.2.3 Os monitores matriculados em turmas de ensino em tempo integral realizarão as atividades de monitoria nos horários de estudo e aprofundamento, conforme respectiva matriz curricular.

8.3 Não será permitido ao estudante monitor exercer a monitoria estudantil para mais do que 30 (trinta) estudantes e/ou em mais de uma opção de monitoria no mesmo período letivo.

8.4 Os monitores são proibidos de ministrar aulas teóricas ou práticas e/ou assumir obrigações próprias ou exclusivas de professores e funcionários da escola.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR DA MONITORIA

9.1 São atribuições do professor supervisor:

a) Planejar e programar as atividades a serem desenvolvidas pelo monitor, nos núcleos de estudantes a serem monitorados em cada componente curricular, por meio de um plano que priorize os conteúdos para o SAEPI, SAEB e ENEM;

b) Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das atividades planejadas nos núcleos dos estudantes monitorados;

c) Organizar com o monitor e com o auxílio da gestão escolar o horário comum de trabalho que garanta o exercício efetivo da monitoria;

d) Orientar o monitor na execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, bem como fornecendo-lhes subsídios necessários à sua formação;

e) Aferir a execução da monitoria por parte do monitor, analisando e validando o relatório mensal de atividades desenvolvidas e o cumprimento da sua carga horária e, sempre que necessário, comunicar à gestão da escola os casos de irregularidade para formalização processual;

f) Reforçar as atividades em equipe como ações multiplicadoras de conhecimento e experiências.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO ESCOLAR

10.1 São atribuições da gestão escolar:

a) Realizar a adesão da escola ao Programa de Monitoria Estudantil de Nível Médio junto à SEDUC/PI, conforme previsto no item 3 deste Edital;

b) Promover a ampla divulgação deste Edital aos estudantes e egressos para que realizem a habilitação das vagas de Monitoria Estudantil de Nível Médio que forem disponibilizadas para a escola e os respectivos componentes curriculares;

c) Cumprir com todas as compromissos assumidos no formulário e Termo de Adesão, conforme modelo apresentado no Anexo II;

d) Acompanhar a execução da monitoria, receber dos professores supervisores os instrumentais e encaminhá-los à SEDUC/PI, conforme manual de orientação e calendário de atividades divulgados no início das atividades;

e) Definir em âmbito administrativo da escola um profissional que seja responsável por acompanhar, planejar, validar e encaminhar os instrumentais mensais entregues pelo aluno monitor;

- f) Definir o professor supervisor de cada componente curricular que será responsável por planejar, acompanhar e validar as ações desenvolvidas pelo aluno monitor;
- g) Identificar os alunos com déficit de aprendizagem, a fim de organizar os grupos que irão receber a monitoria em cada componente curricular;
- h) Definir um espaço físico dentro da escola para a execução da monitoria conforme planejado;

10.2 A gestão escolar que, injustificadamente, não cumprir com o cronograma de atividades e as disposições previstas neste edital, Termo de Adesão e demais normativos complementares para execução da Monitoria de Nível Médio em 2024, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções/medidas::

- a) advertência e alinhamento técnico e pedagógico, por ocasião do primeiro descumprimento;
- b) notificação de que o fato desabonador passará a constar na sua avaliação do Banco de Gestores, por ocasião do segundo descumprimento;
- c) notificação de que a escola não poderá participar da edição seguinte do Programa neste eixo, por ocasião do terceiro descumprimento; e
- d) abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para averiguação da conduta do gestor e devida responsabilização na forma da lei, por ocasião do quarto descumprimento.

10.3 A SEDUC/PI poderá realizar a qualquer tempo monitoramento e avaliação da gestão escolar no tocante à execução do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade dos estudantes e egressos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.1.1 Será admitida a formalização de aditivos a este Edital.

11.2 É vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições relativas às etapas desta chamada pública e no decorrer da execução do Programa.

11.3 O estudante ou egresso que seja pessoa com deficiência terá prioridade no atendimento em todas as fases de execução do Programa e por ocasião do preenchimento das vagas de monitoria.

11.4 Será eliminado do Programa em qualquer fase, inclusive no período da execução da monitoria, o estudante ou egresso que cometer falsidade ideológica em relação às informações prestadas quanto à apresentação de documentos e/ou fornecer informações inverídicas, devidamente comprovadas, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

11.5 A concessão da bolsa de Monitoria Estudantil de Nível Médio não caracteriza vínculo empregatício com a SEDUC/PI.

11.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo da Superintendência de Educação Técnica e Profissional e de Educação de Jovens e Adultos – SUETPEJA, Superintendência de Gestão de Educação Básica e Superior - SUGED e Superintendência de Educação Básica - SUEB.

11.7 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão fornecidos pelo endereço eletrônico: programaoportunidadejovenseduc@educ.pi.gov.br.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPAS
---------------------	---------------

16/02/2024		Publicação do Edital
16/02/2024 20/02/2024	a	Período para adesão das escolas
23/02/2024		Publicação da relação das escolas habilitadas e respectivas vagas
23/02/2024 05/03/2024	a	Período para seleção dos estudantes da 2ª e 3ª séries, VII etapa da EJA e egressos
05/03/2024		Publicação da lista classificatória de monitores estudantes da 2ª e 3ª séries, VII etapa da EJA e egressos
06 e 07/03/2024		Período para entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso na escola dos estudantes da 2ª e 3ª séries, VII etapa da EJA e egressos
11/03/2024		Início das atividades de monitoria para estudantes da 2ª e 3ª séries, VII etapa da EJA e egressos relativo ao período 2024.1
10/04/2024		Previsão do início do pagamento das bolsas para estudantes da 2ª e 3ª séries, VII etapa da EJA e egressos relativo ao período 2024.1
10/07/2024		Encerramento das atividades de monitoria relativo ao período 2024.1
30/06/2024 09/07/2024	a	Período para seleção dos estudantes da 1ª série, VI etapa e Módulo II da EJA para o período 2024.2
05/08/2024		Publicação da lista classificatória de monitores da 1ª série, VI etapa e Módulo II da EJA
06 e 07/08/2024		Período para entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso na escola, para monitores da 1ª série, VI etapa e Módulo II da EJA
12/08/2024		Início das atividades monitoria para todos os monitores referente ao período 2024.2
10/09/2024		Previsão do início do pagamento das bolsas para todos os monitores relativo ao período 2024.2
10/12/2024		Encerramento das atividades de monitoria relativo ao período 2024.2

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE ADESÃO

O gestor escolar deve preencher com as informações respectivas, imprimir, assinar, escanear e encaminhar anexado ao formulário online.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM – EIXO MONITORIA DE NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI, CONFORME EDITAL E EXECUÇÃO PREVISTA PARA 2024.

NOME DA ESCOLA, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com INEP: XXX, integrante da circunscrição da XXª Gerência Regional de Educação, localizada no endereço XXX, número XX, cidade XX, CEPXXX, neste ato representada por NOME, CPF, MATRICULA, FUNÇÃO, abaixo assinado, celebra o presente **Termo de Adesão**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão da escola ao **Programa Oportunidade Jovem – Eixo Monitoria de Nível Médio da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI**, conforme legislação em vigor.

1.2. A **ESCOLA** manifesta a sua adesão ao **Programa Oportunidade Jovem – Eixo Monitoria de Nível Médio referente as ações previstas para 2024**, o qual será voltado aos estudantes matriculados na referida escola, obrigando-se, em decorrência, a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes, atribuídos pelo respectivo regulamento do EDITAL e do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA

2.1 São obrigações da GESTÃO ESCOLAR:

I - Respeitar as disposições do Edital do Programa Oportunidade Jovem – Eixo Monitoria de Nível Médio, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por aquele instrumento, aos quais manifesta plena ciência, obrigando-se fielmente a respeitá-los e a cumpri-los;

II - Divulgar as ações do Programa à toda a comunidade escolar, prestando-lhes as informações solicitadas e as orientações necessárias;

III - Receber as documentações dos monitores selecionados e encaminhar à SEDUC/PI com a opção do tipo de monitoria escolhida ou o respectivo termo de desistência do monitor;

IV - Comunicar à SEDUC/PI acerca dos descumprimentos e desistências dos monitores no decorrer da execução do Programa;

V - Prestar, em tempo hábil, todas as informações requeridas, em especial as relativas aos esclarecimentos sobre a execução do Programa, aos instrumentais pedagógicos e relatórios de atividades de monitoria;

VI – Articular o espaço físico, condições de transporte e alimentação, bem como horários e turnos disponíveis para realização das atividades de monitoria na escola;

VII – Comunicar à GRE respectiva sobre sua participação no Programa Oportunidade Jovem – Eixo Monitoria de Nível Médio e encaminhar a esta cópia deste Termo de Adesão para conhecimento;

VII – Definir e informar à SEDUC/PI a listagem dos estudantes que formarão o grupo de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) estudantes que receberão as atividades de monitoria pelos monitores, considerando sobretudo os déficits de aprendizagem e rendimento escolar;

VIII – Acompanhar as ações do Programa e, no cumprimento de seus deveres e exercício de seus direitos, agir de forma proba, ética, isonômica, com zelo e boa fé em todas as operações;

IX – Designar profissional da escola que será responsável pelo acompanhamento administrativo e pedagógico das atividades, apresentando as informações deste profissional, conforme Anexo único deste Termo de adesão;

X – Informar qual(is) professor(es) serão supervisores dos monitores no decorrer da execução do Programa em 2024, apresentando as informações deste(s), conforme Anexo único deste Termo de adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DO PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM – EIXO MONITORIA DE NÍVEL MÉDIO

3.1 É facultada à ESCOLA a sua retirada do Programa, desde que realize a devida comunicação à SEDUC/PI por meio da GRE respectiva via Ofício enviado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3.2 A escola que descumprir as normas previstas no Edital e neste instrumento poderá ser retirada do Programa pela SEDUC/PI, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1 Por meio deste instrumento se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações pessoais e dados sensíveis dos estudantes e profissionais envolvidos, assumindo a obrigação de não divulgar quaisquer elementos relativos aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações para fins não aprovados e acordados entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2024 e terá aplicação imediata após recebimento da via assinada pela SEDUC/PI.

5.2 Este Termo de Adesão poderá ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC/PI.

6.2 A escola que descumprir as normas deste Termo de Adesão e do Edital estará sujeita as sanções previstas nos termos previstos no Edital.

E, por estar de acordo, assinam o presente **Termo de Adesão**:

(nome da cidade)/(UF), (dd) de (mm) de (aaaa).

ASSINATURA DO GESTOR ESCOLAR

MATRÍCULA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE ADESÃO

INFORMAÇÕES DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DE MONITORIA NA ESCOLA

1. PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL (PREFERENCIALMENTE INSTITUCIONAL):

MATRÍCULA:

FUNÇÃO:

2. PROFESSORES SUPERVISORES:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL (PREFERENCIALMENTE INSTITUCIONAL):

MATRÍCULA:

COMPONENTE CURRICULAR QUE IRÁ SUPERVISIONAR:

ASSINATURA DO GESTOR ESCOLAR

MATRÍCULA

ANEXO III - PARA ESTUDANTES MENORES DE IDADE - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO(A) CANDIDATO(A) À MONITORIA ESTUDANTIL

AUTORIZAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO(A) CANDIDATO(A) À MONITORIA ESTUDANTIL

Eu _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, CPF _____, residente à _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, Estado _____, telefone (____) _____, responsável pelo(a) estudante _____, matriculado na escola _____, na _____ série, autorizo a sua participação nas atividades de monitoria estudantil em 2024, conforme disposto no Edital SEDUC/PI nº ____/2024.

Estando ciente dos termos que orientam e esclarecem a dinâmica das atividades, bem como do período vigente desta monitoria.

Município de _____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) responsável pelo(a) estudante

ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS MONITORES

O estudante ou egresso classificado dentro das vagas do item 2.1 conforme resultado do processo seletivo e publicação da lista classificatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

1. CONFERIR SE ATENDE AOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

1.1 PARA ESTUDANTES:

a) estar matriculado e ter aproveitamento satisfatório de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em escola da rede pública estadual de ensino do Piauí em 2024; e

b) não ser beneficiário de bolsa em outro Programa financiado com recursos da Secretaria da Educação do Piauí.

1.1.1 PARA ESTUDANTES DA 2ª E 3ª SÉRIES E ETAPA VII DA EJA ALÉM DOS DOCUMENTOS ANTERIORES:

a) ter cursado a série ou etapa anterior na rede pública estadual de ensino do Piauí em 2023.

1.1.2 PARA ESTUDANTES DA 1ª E 2ª SÉRIES DO SEDUCTEC ALÉM DOS DOCUMENTOS ANTERIORES:

a) estar matriculado em curso técnico de nível médio em desenvolvimento de sistemas ou jogos digitais do Seductec em 2024.

1.2 PARA EGRESSOS:

a) ter concluído o ensino médio em 2023 em escola da rede pública estadual de ensino do Piauí;

b) não ser beneficiário de bolsa em outro Programa financiado com recursos da Secretaria da Educação do Piauí; e

c) estar matriculado em curso de nível superior em 2024.

1.3 PARA EGRESSOS DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA:

a) ter concluído o ensino médio em 2023 em escola da rede pública estadual de ensino do Piauí;

b) não ser beneficiário de bolsa em outro Programa financiado com recursos da Secretaria da Educação do Piauí; e

c) ter concluído curso técnico de nível médio em agropecuária na rede pública estadual de ensino do Piauí em 2023.

2. COMPARECER A ESCOLA PORTANDO A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante dos dados da conta bancária, em qualquer banco, com a chave PIX registrada no seu respectivo CPF;

d) Comprovante de residência atualizado dos últimos três meses ou, na impossibilidade de apresentação deste, a declaração de residência disponibilizada pela escola.

e) Declaração de cadastro Cadastro Único (CadÚnico), caso a família seja beneficiária.

Para os egressos, além dos documentos anteriores:

a) Diploma ou certidão/declaração de conclusão e respectivo histórico escolar do curso técnico de nível médio em agropecuária, quando concorrer para este tipo de monitoria; ou

b) Certidão/declaração de matrícula em curso de nível superior e respectivo histórico acadêmico;

Para os estudantes menores de idade, além dos documentos anteriores:

a) Carteira de Identidade – RG do responsável legal;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal;

c) Autorização conforme modelo do Anexo III, assinada pelo responsável legal.

3. ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM EIXO MONITORIA ESTUDANTIL DE NÍVEL MÉDIO.

OBSERVAÇÃO: A ausência da apresentação, no ato da habilitação, de qualquer dos documentos mencionados implicará na impossibilidade de efetivação da participação no Programa Oportunidade Jovem no eixo Monitoria Estudantil de Nível Médio.

ANEXO V – TABELA DE EXECUÇÃO DA MONITORIA

MONITOR	ESTUDANTES QUE O MONITOR PODERÁ ATENDER NA ESCOLA

1ª SÉRIE	1ª SÉRIES
1ª SÉRIE - (PROGRAMA SEDUCTEC)	1ª SÉRIES DAS TURMAS DOS CURSOS TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E JOGOS DIGITAIS DO SEDUCTEC
2ª SÉRIE	1ª E 2ª SÉRIES
2ª SÉRIE - (PROGRAMA SEDUCTEC)	1ª E 2ª SÉRIES DAS TURMAS DOS CURSOS TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E JOGOS DIGITAIS DO SEDUCTEC
3ª SÉRIE	1ª, 2ª E 3ª SÉRIES
3ª SÉRIE - AGROPECUÁRIA	1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DAS TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
VI ETAPA EJA	VI ETAPA DA EJA
VII ETAPA EJA	VI E VII ETAPAS DA EJA
MÓDULO II EJATEC	MÓDULO II DA EJA
EGRESSOS	3ª SÉRIES
EGRESSOS AGROPECUÁRIA	1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DAS TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 15/02/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011115029** e o código CRC **CD00FA5A**.